

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTOS DE USO ALTERNATIVO DO SOLO – UAS

*Os casos enquadrados nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 11.428/2006 deverão apresentar a documentação listada no ANEXO II desta Instrução Normativa

1. Requerimento de Autorização de Exploração – RAE, devidamente preenchido e assinado. Se houver mais de um proprietário, todos deverão assinar;
2. Para pessoa jurídica:
 - a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
3. Para pessoa física:
 - a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) Cópia do Registro Geral – RG;
4. Para representante legal:
 - a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
 - b) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
5. Certidão emitida pelo Município declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento e/ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município;
6. Certidão atualizada, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, da matrícula ou transcrição imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou outro documento válido que comprove a dominialidade do imóvel, igualmente atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, conforme exigências do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025. Caso o imóvel esteja locado ou arrendado, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação ou arrendamento;
7. Nos casos de imóvel com contrato de locação, arrendamento ou comodato, o requerente deverá apresentar a anuência do locador, do arrendante ou comodante;
8. Declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos, conforme exigência constante no Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025;
9. Recibo do CAR ativo (quando imóvel rural);
10. ITR (se imóvel rural) ou IPTU (se imóvel urbano);
11. Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União quando se tratar de bens imóveis da União, nos termos do Art. 1º do Decreto Lei nº 9.780/1946, de 5 de setembro de 1946;
12. Inventário de Vegetação Nativa, conforme Termo de Referência, constante no Anexo III, elaborado por profissional habilitado, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do número do Cadastro Técnico Federal do (s) profissional (is);
13. Fichas de campo utilizadas no Inventário de Vegetação Nativa;
14. Mapa georreferenciado de uso e ocupação do solo, com delimitação de remanescentes florestais, áreas de preservação permanente, reserva legal, reflorestamentos, hidrografia, estradas, local objeto da solicitação de supressão, elaborado por profissional habilitado, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do número do Cadastro Técnico Federal do (s) profissional (is);
15. Mapa do imóvel e o contexto ambiental em seu entorno, em um raio mínimo de 3 km, devendo-se identificar eventuais Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento, territórios indígenas e de povos e comunidades tradicionais, rede hidrográfica e áreas de preservação permanente, elaborado por profissional habilitado, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do número do Cadastro Técnico Federal do (s) profissional (is);
16. Arquivos vetoriais dos mapas apresentados (.shp, .kmz, .kml ou json);

17. Declaração de Utilidade Pública ou de Interesse Social do empreendimento para fins de supressão de vegetação na área para os casos definidos pela Lei Federal nº 11.428/2006, quando couber;
18. Cópia da Licença Prévia emitida, quando couber;
19. Autorização para Afugentamento e Resgate de Fauna, conforme disposto em regulamentação estadual específica, quando couber;
20. Cópia do protocolado referente ao Projeto de Compensação Ambiental, quando couber, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, e regulamentação estadual específica, elaborado por profissional habilitado, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do número do Cadastro Técnico Federal do (s) profissional (is);
21. Cópia do protocolado referente ao Plano de Resgate da Flora, quando couber, conforme disposto em regulamentação estadual específica;
22. Comprovante de pagamento da taxa ambiental, de acordo com as tabelas e normas estabelecidas, disponível no site do Instituto Água e Terra;
23. Extrato de publicação do requerimento de Autorização de Exploração no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;
24. Poderá o órgão ambiental competente solicitar complementação de documentos, após análise do conjunto do processo apresentado, conforme estabelecido em normativas específicas.